



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 637/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Impugnação do Edital em Epígrafe, imposta por: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

I- Da admissibilidade do Recurso.

A empresa apresentou tempestivamente impugnação do Edital com as seguintes considerações.

(a) Atribuído efeito suspensivo a presente impugnação até a sua apreciação, a fim de que se evite a execução de atos que possam vir a ser declarados nulos.

(b) Suprimida parte dos termos dos itens 17 e seu subitem 17.1 para não mais exigir o pagamento em 12 (doze) parcelas, ultrapassando o limite de vigência;

(c) Na hipótese de deferimento do pedido formulado no item b acima, requer a Impugnante seja republicado o Edital nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

II- Decisão

Diante o exposto, com base nas razões acima, este pregoeiro decide conhecer a Petição de impugnação interposta, para, no mérito julga-la **PROCEDENTE**, Acolhendo o pedido de alteração do edital.

São Bento do Sapucaí, 05 de Dezembro de 2022.

Bianca Carolina da Silva Siqueira

Pregoeira